



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N°

52

Data da vistoria: 15/09/2017

INDEXADO AO PROCESSO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

32917/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: CERTIDÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO

EMPREENDEDOR: AUTO ELÉTRICA L. D. LTDA-ME

CNPJ: 06.282.682/0001-59

INSC. ESTADUAL:

481.301114.00-25

EMPREENDIMENTO: AUTO ELÉTRICA SINAL VERDE

ENDEREÇO: AVENIDA ORLANDO BARBOSA

N°: 1591

BAIRRO: SÃO BENEDITO

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ZONA:

COMERCIAL E DE SERVIÇO

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69 23 K - UTM

X: 18° 55' 38"

Y: 47° 00' 05"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

N/L

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLASSE 0

Responsável técnico pelo empreendimento

LUIZ CARLOS NASCIMENTO

Responsável técnico pelos estudos apresentados

JOAQUIM ANTONIO DE MIRANDA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: X

DATA: x

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA VARGAS

46741

ARTUR CAIXETA BORGES

80813

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS -  
COORD. I CONTROLE AMBIENTAL

80740

WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO -  
OAB/MG 111.335

80741

## LAUDO DE VISTORIA

### **Descrição do empreendimento:**

- O empreendimento está localizado em uma Zona Comercial e de Serviço, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Patrocínio;
- Realiza atividades de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos.
- Ocupa uma área total de 500 m<sup>2</sup>, constituída por um cômodo de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e também um galpão, no qual ocorre a prestação dos serviços da oficina mecânica.
- O galpão de trabalho é coberto e cimentado;
- Possui um quadro de funcionários composto por 06 pessoas;
- O horário de funcionamento é comercial – 07:30 às 17:30;
- O recurso hídrico é proveniente do DAEPA;
- O empreendimento possui 02 sanitários.

**Emissões atmosféricas:** provocadas pelos veículos em manutenção e veículos de carga e descarga de mercadorias.

**Emissões de ruídos:** decorrentes dos testes de veículos, do funcionamento do compressor de ar e de outras ferramentas de trabalho.

**Efluentes líquidos:** provenientes das trocas de óleo dos veículos, do lavador de peças e dos sanitários do estabelecimento, sendo o recurso hídrico proveniente da concessionária local, DAEPA.

**Resíduos sólidos:** papéis e plásticos que são gerados no escritório, recolhidos pela coleta pública e destinados ao depósito municipal; sucatas metálicas que são vendidas; baterias automotivas e embalagens de óleo que são destinadas à empresas especializadas.

**Impacto de Vizinhança:** Não foi verificada a ocorrência de impactos negativos para a vizinhança, uma vez que o empreendimento está localizado em zona comercial e de serviço; fato esse corroborado pelos entrevistados no Anexo III do Formulário de Diagnóstico Ambiental.

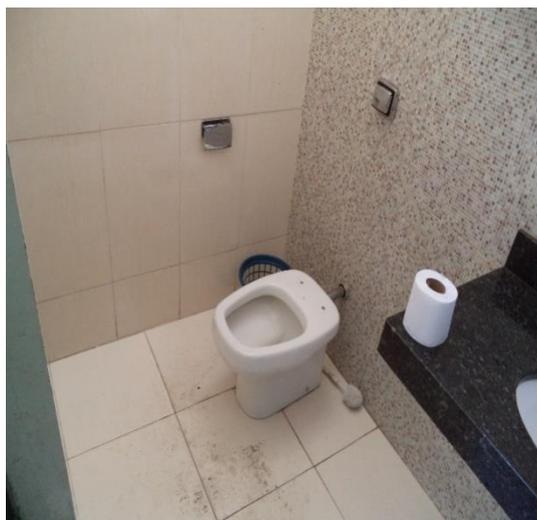
**Fotos do empreendimento:**



**Foto 1: área de vendas**



**Foto 2: depósito de peças e acessórios para veículos**



**Fotos 3 e 4: sanitários do empreendimento**



**Foto 5: embalagens vazias de óleo lubrificante**



**Foto 6: compressor de ar**



**Foto 7: sucatas metálicas**



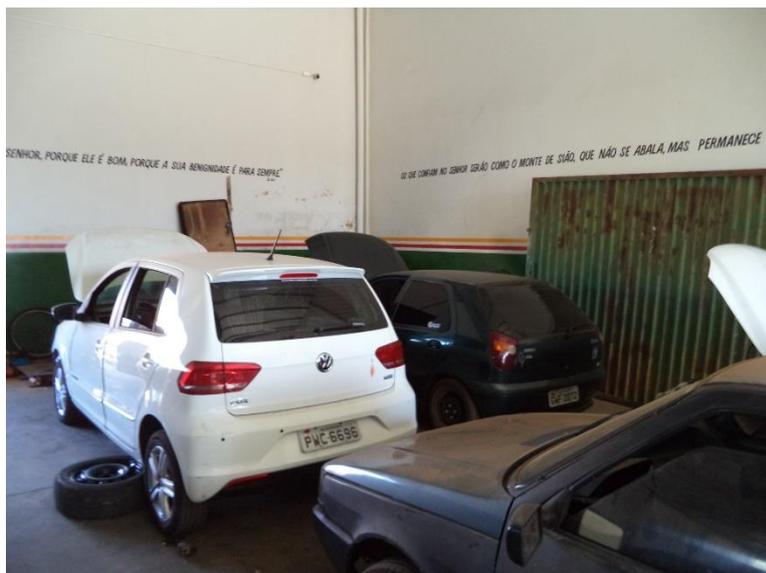
**Foto 8: sucatas depositadas em local descoberto**



**Foto 11: óleo usado armazenado em bombonas plásticas**



**Foto 12: lavador de peças**



**Foto 10: galpão de manutenção de veículos**

#### **Observações:**

- O empreendimento não possui caixa separadora de água e óleo no galpão onde ocorre a manutenção de veículos. É imprescindível que o efluente contaminado com óleo e graxa passe por um tratamento prévio.
- Os locais destinados à troca de óleo e à armazenagem de sucatas, óleo usado e embalagens vazias de óleo apresentam piso impermeabilizado, porém não possuem calhas de segurança para eventuais derramamentos. É necessário que o efluente contaminado do empreendimento seja conduzido a um sistema de tratamento.
- O óleo usado é armazenado em bombonas para posteriormente receber destinação adequada. Contudo não foram apresentados comprovantes de destinação.
- Segundo o empreendedor, as baterias usadas e as embalagens vazias de óleo são destinadas à empresas especializadas e as sucatas são vendidas. Contudo, não apresentou os comprovantes da destinação e das vendas desses materiais.
- No ato da vistoria, algumas sucatas foram encontradas em área descoberta. Estas devem ser armazenadas em local impermeabilizado e coberto.

### **Proposta de condicionantes:**

- Construção da caixa separadora de água e óleo. Prazo de 90 dias.
- Os locais destinados à troca de óleo e à armazenagem de óleo usado, sucatas e embalagens vazias de óleo devem ter piso impermeabilizado, calhas de segurança (canaletas colocadas no piso, circulando inteiramente a área, ligadas à caixa separadora de água e óleo), deve ser coberto e protegido contra chuva e vento. Prazo de 90 dias.
- O óleo usado e/ou retirado da caixa separadora, durante as limpezas, deve ficar armazenado em recipientes em boas condições, livre de vazamentos e colocados dentro de uma bacia de contenção. Posteriormente, deverá ser destinado à empresa especializada – prazo de 90 dias.
- Apresentação de comprovantes da destinação do óleo usado, das baterias usadas, das embalagens de óleo e das vendas de sucatas geradas pelo empreendimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto (Rua Joaquim Cardoso Naves 495, Bairro Marciano Brandão) da Prefeitura – prática contínua.

### **Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

O Formulário de Caracterização do Empreendimento, original assinado: fls. 02/04 e 05/07;

Declaração de onde se localiza o empreendimento: fls. 10;

Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano devidamente preenchido e assinado, com ART: fls. 11/17;

Documentação comprobatória de propriedade do imóvel atualizada: fls. 18;

Comprovante de pagamento dos custos administrativos: fls.19;

Termo de Responsabilidade: fls. 30;

Documentação pessoal dos empreendedores (CPF e RG) e comprovante de endereço: fls. 20/21;

Contrato Social do empreendimento: fls. 22/24,

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação,

ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

### **Conclusão:**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento AUTO ELÉTRICA SINAL VERDE, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**